



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 08 de janeiro de 2015

Edição nº 1.167

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 119/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTRUTORA D'PAULA LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 391.451,58** (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
- A empresa **CONSTRUTORA MIRANTE LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 396.661,78** (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
- A empresa **BASE SUL ENGENHARIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 406.193,68** (quatrocentos e seis mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 07 de Janeiro de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ERRATA

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 324/2014

Na publicação do dia 06 de janeiro de 2015, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura, de modo que: **ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2015**, às 08h30min. **LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 22 DE JANEIRO DE 2015**, às 08h30min. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2014. NOEL AUGUSTO DA SILVA - SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/15 – SMED

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/15 - SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

O **Município de Toledo**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Bandeirantes, Toledo, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei “R” nº 8, de 7 de janeiro de 2009 e na Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Instrução Normativa nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto atender a entidade filantrópica de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em regime de 8 (oito) horas diárias, mediante repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei “R” nº 8, de 7 de janeiro de 2009, na Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, nos termos da aprovação do Plano de Trabalho, no Projeto Social e Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Parágrafo Único - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 08 de janeiro de 2015

Edição nº 1.167

Página 2

DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 90.460,80 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R\$ 22.615,20 (vinte e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse dos recursos pela SMED/MUNICÍPIO correrá a conta da Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 09.003 Departamento de Administração da Educação Infantil, Projeto Atividade 12.365.00196-090 Atividades de Educação Infantil - CMEIS, Elemento de despesa 3.1.50.41.45.00 e 3.3.50.41.45.00 – Contribuições (Demais Entidades do Terceiro para Promoção Gratuita da Educação), contas 5550 e 5650, Fonte 000 – 00/01/07/00/00, a ser depositada em conta corrente da Entidade nº 22.573-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil S/A.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela CONVENIENTE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMED.

DATA DA ASSINATURA – 5 de janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

TANIA ELISETE DE GRANDI

Secretária Municipal da Educação

JOSÉ ALVES DE SOUZA

Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/15 – SMED

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/15 - SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e o **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, inscrita no CNPJ sob nº 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, Centro, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.478.793-8 e do CPF nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Panambi, nº 68, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei “R” nº 8, de 7 de janeiro de 2009 e na Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Instrução Normativa nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto atender a entidade filantrópica de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em regime de 8 (oito) horas diárias, mediante repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei “R” nº 8, de 7 de janeiro de 2009, na Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, nos termos da aprovação do Plano de Trabalho, no Projeto Social e Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Parágrafo Único - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 97.999,20 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R\$ 24.499,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse dos recursos pela SMED/MUNICÍPIO correrá a conta da Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 09.003 Departamento de Administração da Educação Infantil, Projeto Atividade 12.365.00196-090 Atividades de Educação Infantil - CMEIS, Elemento de despesa 3.1.50.41.45.00 e 3.3.50.41.45.00 – Contribuições (Demais Entidades do Terceiro para Promoção Gratuita da Educação), contas 5550 e 5650, Fonte 000 – 00/01/07/00/00, a ser depositada em conta corrente da Entidade nº 22.372-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil S/A.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 08 de janeiro de 2015

Edição nº 1.167

Página 3

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015 e, o período de vigência, da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela CONVENIENTE de novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para aprovação da SMED.

DATA DA ASSINATURA – 5 de janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

TANIA ELISETE DE GRANDI

Secretária Municipal da Educação

ADENIR PEDRO BORTOLOTTTO

Presidente da Entidade

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital. a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.